



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Equipos, seringas destinadas ao uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde bem como nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 05 de março de 2021.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de Equipos, seringas destinadas ao uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde bem como nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 30.780,00

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue imediatamente

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após a entrega

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 nas seguintes rubricas:

Órgão: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde*

Elemento: *3.3.90.00.00.00.00.00 0164*

Conta: *10.01.2.079*

Reduzido: *12*

Órgão: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Atividade: *Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento*

Elemento: *3.3.90.00.00.00.00.00 0123*

Conta: *10.01.2.082*

Reduzido: *42*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/03/2021

4. EXECUTORES



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

LA DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Rua Pascoal G. Librelotto, nº 20 – Parque Dom Antônio Reis

SANTA MARIA – RS

YELO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.046.469/0001-36

Rua Servidão Laje de Pedra, nº 73 – Itacorubi

FLORIANÓPOLIS - SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os fornecedores foram escolhidos considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de entrega do produto. Os fornecedores escolhido está dentro do valor de mercado e com o menor preço dentro das propostas recebidas.

LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20.000	Und	LA DALLA	EQUIPO MACRO GOTAS	1,20	24.000,00

YELO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	10.000	Und	YELO	SERINGA 10ML	0,60	6.000,00
3	1.000	Und	YELO	SERINGA 20ML	0,78	780,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada cujos valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

A referida dispensa de licitação se justifica em função de que todas as empresas desistiram do certame do CINCATARINA e são insumos muito necessários para o bom funcionamento da Secretária de Saúde e sua aquisição é de extrema urgência neste momento de pandemia, principalmente para os atendimentos da UPA que estão em fase de crescimento. Ainda, há pouca disponibilidade destes insumos no mercado, o que exige mais ainda agilidade na compra, motivo que motivou a desistência de muitas empresas no processo do CINCATARINA.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, Este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 05 de março de 2021.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do FMS